



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº PROEXC 04/2023 - CURSOS E/OU EVENTOS/2023

Processo nº 23086.013428/2023-10

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSOS E/OU EVENTOS e convida toda a comunidade acadêmica a apresentar propostas de ações de extensão e cultura, em conformidade com as disposições estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do presente edital:

- I - Selecionar propostas para a oferta de cursos e/ou eventos (congressos, seminários, ciclo de debates, festival, campanha ou outros), nas modalidades a distância (on-line), presencial e/ou híbrida, para atender as demandas das comunidades nas seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, trabalho, tecnologia e produção;
- II - Promover a interação das comunidades interna e externa no intercâmbio de conhecimentos e saberes;
- III - Incentivar a integração entre docentes, técnicos administrativos e discentes na realização de ações de extensão e cultura.

2. DA SUBMISSÃO DAS AÇÕES

2.1. Este edital será gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

2.2. As propostas de cursos e/ou eventos deverão ser submetidas via Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc) da Proexc, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://siexc.ufvjm.edu.br/>.

2.3. Poderão submeter propostas de ações de extensão e cultura no âmbito deste edital somente os servidores, docentes ou técnicos administrativos, ocupantes de cargo efetivo na UFVJM e com curso de graduação concluído.

2.4. Os servidores citados neste item serão considerados coordenadores/proponentes.

2.5. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível em <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>), a saber: a extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e

político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

2.6. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária, devidamente descritas na Política Nacional de Extensão Universitária:

- I - Interação dialógica
- II - Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Impacto na formação do estudante;
- V - Impacto e transformação social.

2.7. As propostas deverão ser encaminhadas segundo as instruções contidas no item 7.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O recurso disponível neste edital, exclusivo para pagamentos de bolsas, é de até R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), o que corresponderá à seleção de 117 bolsistas.

3.2. Cada proposta poderá concorrer a até 08 (oito) bolsas, podendo ser concedido número inferior ao solicitado, com vistas a atender maior número de propostas.

3.3. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

3.4. O pagamento da bolsa estará condicionado à participação do(a) bolsista nas atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.

3.5. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à submissão da Declaração Mensal de Atividades pelo(a) bolsista, com a aprovação do coordenador, por meio do Siexc, até o dia 22 de cada mês.

3.6. Os cursos e/ou eventos selecionados deverão ser desenvolvidos e realizados no período de 02 (dois) meses.

3.7. A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao ano de exercício de 2023.

3.8. Durante a vigência deste edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada, por meio do Siexc, a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa.

3.9. A solicitação de substituição do discente, de que trata o subitem 3.8, deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos do novo bolsista. O cancelamento de bolsa também deve ser solicitado até o último dia útil de atuação do bolsista cuja bolsa será cancelada.

3.10. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser enviada à Proexc, via Siexc, na opção "Solicitação de alteração", escolhendo o ícone "Troca de Bolsista". O coordenador deverá preencher a justificativa no SIEXC e anexar os documentos solicitados nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 12.1.

3.11. Na substituição do(a) bolsista, fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do(a) novo(a) bolsista e para o recebimento da bolsa.

3.12. Em caso de substituição, o(a) bolsista substituído(a) fica obrigado(a) a

repassar ao(a) coordenador(a) e ao(à) novo(a) bolsista todas as informações, atividades, processos e conhecimentos adquiridos e implementados durante a sua participação na ação extensionista, contribuindo para o desenvolvimento pleno das atividades da proposta e preenchimento do relatório final.

3.13. Em caso de não entrega do relatório final após o término da proposta, ou após o término da vigência deste edital, o(a) bolsista e o(a) coordenador(a) serão considerados(as) inadimplentes até a regularização.

3.14. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) dar ciência ao(à) bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

3.15. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a substituição do(a) bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM e/ou em outro(s) impedimento(s) que vierem constar neste edital.

3.16. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) realizar a seleção do(a) bolsista.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para o(a) coordenador(a) do curso e/ou evento de extensão:

- I - Ser servidor, docente ou técnico administrativo, ocupante de cargo efetivo na UFVJM, com curso de graduação concluído;
- II - Não estar afastado da instituição durante a vigência do projeto;
- III - Não possuir inadimplência com a Proexc.

4.2. São requisitos para o bolsista do curso e/ou evento de extensão:

- I - Ser discente da UFVJM e estar matriculado regularmente em cursos de graduação;
- II - Não possuir inadimplência com a Proexc;
- III - Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- IV - Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60,0 (sessenta pontos).

5. DOS COMPROMISSOS

5.1. Do proponente do curso e/ou evento:

- I - Indicar, após divulgação do resultado final deste edital, bolsista(s) com perfil adequado e formação compatível para a execução do curso e/ou evento proposto;
- II - Prever as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista no formulário de submissão do Siexc;
- III - Prever as atividades a serem desenvolvidas no curso e/ou evento proposto, conforme campo específico do Siexc, considerando o cronograma deste edital;
- IV - Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e pelo Termo de Cessão de Imagem para ações que utilizarem depoimentos e/ou imagens dos participantes, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<http://ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2023.html>;

V - Em caso de saída do(a) coordenador(a) do curso e/ou evento antes do término previsto da ação, o(a) coordenador(a) deverá indicar um(a) novo(a) coordenador(a), docente ou técnico administrativo, via Siexc, para análise e deliberação da Proexc;

VI - Em caso de saída do coordenador do curso e/ou evento antes do término previsto, em que não haverá mais continuidade da ação, comunicar oficialmente à Proexc, via Siexc, para encerramento da atividade;

VII - Aprovar, via Siexc, a Declaração Mensal de Atividade do Bolsista, conforme orientação da Proexc, até o dia 22 de cada mês, para fim de comprovação do trabalho realizado e, conseqüentemente, o pagamento da bolsa ao bolsista;

VIII - Participar de reuniões agendadas pela Proexc ou, em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe da ação;

IX - Enviar o relatório final à Proexc, ao final da ação extensionista, de acordo com o formulário disponível no Siexc, para prestação de contas e emissão dos certificados aos participantes;

X - Fazer adequações e/ou inserções de documento no Siexc sempre que solicitado pela Proexc, respeitando os prazos estipulados para tal;

XI - Realizar a seleção do(a) bolsista.

5.1.1. O prazo para a entrega do relatório final da ação é de 30 (trinta) dias após o término do curso e/ou evento ou após o término da vigência deste edital.

5.1.2. O cancelamento da ação pela Proexc, ou a pedido do(a) coordenador(a) antes do término da vigência do edital, não exime o proponente dos compromissos firmados.

5.1.3. O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados no subitem 5.1 poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

5.2. Do(a) bolsista

I - Dedicar, no mínimo, 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do(a) Bolsista.

II - Preencher a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista e solicitar a anuência do(a) coordenador(a), em tempo suficiente, antes do dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

III - Enviar, via Siexc, o relatório final de bolsista até 30 (trinta) dias após o término do curso e/ou evento, ou após o término da vigência deste edital.

5.2.1. A não entrega do relatório final, nos termos estabelecidos no inciso III do subitem 5.2, acarretará a inadimplência da ação até a regularização.

5.2.2. O não cumprimento dos compromissos enumerados no subitem 5.2 poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador ao COEXC.

5.2.3. A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista referente ao mês de dezembro inviabilizará o pagamento da referida bolsa.

6. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

- 6.1. Poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:
- I - O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 5.2 deste Edital;
 - II - Infrações disciplinares;
 - III - A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas por parte do(a) discente bolsista.
- 6.2. Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração pelo coordenador do projeto, via Siexc.
- 6.3. O(A) bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensão, imediatamente, a bolsa a que se refere este edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.
- 6.4. Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o(a) discente bolsista será desligado(a) do programa de bolsas referente a este edital, podendo ainda ser responsabilizado(a) administrativa, civil e penalmente.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições poderão ser realizadas até **dia 06 de outubro de 2023**.
- 7.2. As propostas das ações deverão ser encaminhadas via sistema Siexc.
- 7.3. Em hipótese alguma, a equipe deverá ser identificada no Siexc, exceto em campos específicos em que o sistema solicite a identificação. O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação da proposta de curso e/ou evento.
- 7.4. Cada proponente/coordenador(a) poderá submeter uma única proposta de curso e/ou evento a este edital. Caso ocorra o envio de mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação a última proposta enviada no Siexc.
- 7.5. A inscrição implicará ao(à) proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.6. A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão e envio das documentações das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 7.7. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outro meio que não o especificado neste edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 7.8. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidos neste edital implicará na sua não efetivação.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

8.1. A seleção das propostas submetidas será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

- I - Concordância com os objetivos propostos no edital;
- II - Consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária (interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do estudante e impacto e transformação social);
- III - Viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

8.2. Em caso de empate, será dada preferência aos cursos e eventos que estejam vinculados a ações recomendadas ou em avaliação no edital de fluxo contínuo. Persistindo o empate, a preferência será dada à proposta que fez previsão de maior quantitativo de público beneficiado.

8.3. Para ser classificada, a proposta de curso e/ou evento deverá obter pontuação mínima de 60 pontos. A classificação não implica a concessão de bolsa.

8.4. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique a desclassificação, a Proexc procederá a chamada dos cursos e/ou eventos classificados para o preenchimento das bolsas previstas no edital, de acordo com a classificação geral.

8.5. Será criada comissão para avaliação das propostas submetidas no âmbito deste edital e cada proposta será avaliada por dois pareceristas.

8.6. A comissão avaliadora classificará as propostas por ordem decrescente e observará a disponibilidade de recursos disponíveis para o oferecimento das bolsas.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

- I - Elaboradas fora dos moldes da Proexc estabelecidos neste edital;
- II - Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio;
- III - Cujo coordenador(a) não apresentar a documentação exigida neste edital e nos prazos determinados;
- IV - Cujo coordenador(a) não apresentar a documentação para registro do(a) bolsista nos prazos exigidos neste edital.
- V - Cujo coordenador(a) não atender aos requisitos estabelecidos no item 4;
- VI - Submetidas fora do prazo estabelecido neste edital.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão divulgados no site da Proexc, em duas etapas: resultado parcial e resultado final, conforme os prazos estabelecidos no item 13 (Do Cronograma).

- I - O resultado parcial se refere à classificação geral preliminar dos cursos e/ou eventos avaliados.
- II - O resultado final se refere à classificação geral dos cursos e/ou eventos avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.

10.2. O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos cursos e/ou eventos junto aos avaliadores, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 11 (Dos recursos) deste edital.

10.3. O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.

10.4. O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

I - “Contemplado”, para os primeiros cursos e/ou eventos com nota superior ou igual a 60 (sessenta) pontos, classificados dentro do número de bolsas disponibilizadas para este edital;

II - “Excedente”, para os cursos e/ou eventos excedentes às cotas de bolsas disponibilizadas neste edital, com nota superior ou igual a 60 (sessenta) pontos;

III - “Desclassificado”, para os cursos e/ou eventos com nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos recursos submetidos em até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial na página da Proexc.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados no Siexc.

11.3. Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 deste edital não serão acolhidos e, conseqüentemente, não serão analisados.

11.4. A comissão avaliadora adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

I - Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 pontos e a nota do outro avaliador acima de 60 pontos, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

II - Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 pontos e não descrever a síntese da avaliação.

III - Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 pontos, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.

IV - Proposta zerada: por apenas um dos avaliadores.

11.5. Recursos diferentes dos motivos apresentados no item 11.4, serão apreciados pela comissão avaliadora.

11.6. Caso o recurso seja deferido pela comissão avaliadora, esta distribuirá a proposta de curso e/ou evento a 02 (dois) outros pareceristas para reavaliação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o(a) coordenador(a) da proposta de curso e/ou evento deverá apresentar junto à Proexc, via Siexc, conforme cronograma, a seguinte documentação:

I - Parecer favorável da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no curso e/ou evento, conforme Anexo A, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI, sou.gov ou pelo assinador UFVJM;

II - Parecer favorável da unidade acadêmica ou setor de lotação do(a) coordenador(a), conforme Anexo B, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI, sou.gov ou pelo assinador UFVJM;

III - Formulário de Registro do(a) Bolsista, submetido via Siexc, contendo a assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista (Anexo C);

IV - Declaração assinada de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte do(a) discente-bolsista (Anexo D);

V - Histórico escolar atualizado do(a) discente-bolsista (Histórico da UFVJM);

VI - Cópia dos documentos do(a) discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);

VII - Comprovante de dados bancários do(a) discente-bolsista contendo: nome, número da agência e número da conta. Exemplo: Cópia do Cartão ou Extrato bancário.

12.2. A entrega dos documentos é indispensável a todos(as) os(as) coordenadores(as) e bolsistas dos cursos e/ou eventos contemplados dentro das vagas.

12.3. Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada dos demais cursos e/ou eventos categorizados como excedentes.

12.4. Os(As) proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas como “Não realizada”. Se houver interesse, tais propostas poderão ser registradas na Proexc separadamente, se submetidas ao edital de fluxo contínuo.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO EDITAL	PERÍODO
Publicação do Edital - Lançamento	25/09/2023
Prazo para submissão de propostas no SIEXC	26/09/2023 a 06/10/2023
Divulgação da Relação dos Inscritos	09/10/2023
Divulgação da comissão avaliadora	09/10/2023
Análise técnica das propostas	10/10/2023 a 20/10/2023
Resultado parcial	23/10/2023
Prazo para Recursos	24/10/2023 e 25/10/2023
Análise dos recursos	26/10/2023 e 27/10/2023
Resultado final	30/10/2023
Envio da documentação no SIEXC – 1ª chamada	30/10/2023 a 03/11/2023

Envio da documentação no SIEXC - 2ª chamada	06/11/2023 a 08/11/2023
Início das atividades da proposta	08/11/2023
Relatório Final	02/01/2024 a 31/01/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de propostas vinculadas a ações de extensão em andamento e/ou em avaliação no edital de fluxo contínuo, os números de registros deverão ser mencionados na proposta a ser submetida a este edital, no campo "Informações complementares", e haverá pontuação para tais propostas em função desta condição apresentada.

14.2. Projetos em andamento nos editais Pibex 2023, Procarte 2023 e fluxo contínuo poderão apresentar propostas semelhantes às que estão em andamento, desde que fiquem claras as atribuições e novas ações a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados a partir deste edital.

14.3. O número de bolsistas solicitado para a execução da proposta deverá ser informado no campo "Informações complementares".

14.4. No mês de dezembro, o envio da Declaração Mensal de Atividade do(a) Bolsista será feito em data anterior ao dia 22, para que o pagamento possa ser efetivado dentro do ano de 2023. A Proexc comunicará aos(as) coordenadores(as) a data máxima em que este documento deverá ser encaminhado.

14.5. Todos os materiais de divulgação relacionados aos cursos e/ou eventos contemplados neste edital deverão conter as logomarcas da UFVJM e da Proexc. Quando houver publicações decorrentes destes cursos e/ou eventos, o apoio da Proexc deverá ser citado nominalmente.

14.6. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente edital serão analisados, em primeira instância, pela comissão avaliadora e submetidos ao Coexc, se necessário.

Diamantina, 22 de setembro de 2023.

VALÉRIA CRISTINA DA COSTA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa**, **Presidente do Conselho de Extensão e Cultura**, em 22/09/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1193564** e o código CRC **45B19AD7**.